Adm. Geraldo Marques

Câmara Municipal de Dores do Indaiá - M. G.

— ESTADO DE MINAS GERAIS —

LEI MUNICIPAL Nº 1.438

AUTORIZAÇÃO DE CONVE IO COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

A Camara Municipal de Dores do Indaiá, Estado de Minas Gerais, decreta a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Dores do Indaiá, Estado de Minas Gerais, autorizado a fazer Convenio com a Secretaria de Educação do Estado de Minas Gerais , para ampliação de salas de aula na Escola Estadual Luiza de Marilac.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrario, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões "Dacio Chagas de Faria", 1e de junho 1984

Dr. Joaquim de Oliveira Morais-Presidente

Evandro Ferreira Coelho

Evandro Ferreira Coelho -Secretario

Recebemos
14/6/84

100045